



Pref. Anajatuba...
olha 1150
R. 1150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

A Sra.

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contador Municipal

NESTA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao contrato a ser celebrado decorrente da Ata de Registro de Preços nº 14.07.001/2026

Prezado Contador Geral,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório instaurado para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Instrumental Hospitalar, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

foi realizado através do Sistema de Registro de Preços, procedimento especial de licitação que permite que a dotação orçamentária seja informada somente para formalização do contrato administrativo, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 022/2021;

CONSIDERANDO a existência de demanda da secretaria municipal de Saúde, vem, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do recurso para custeio da despesa referente ao processo administrativo nº 2025.07.21.0009/2025

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Anajatuba - MA, em 29 de julho de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito LEITE, 868 CNPJ: 06002372/0001-33

Exercício: 2026

Página 1

Ao Sr. LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orçamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 428

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 40 SECRETARIA DE SAUDE

Dotação : 10.301.0079.2091.0000

Função : 10 Saúde

Sub_Função : 10301 Atenção Básica

Programa : 10301 0079 GESTAO DA POLITICA PUBLICA DE SAUDE

Projeto Atividade : 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Ação : 10301 0079 2091 0000 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

ND : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 7.908,58 SETE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

Suplementada: SIM () NÃO ()

Atenciosamente,

ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Assinado de forma
digital por ROSALINA
ANANDA CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Anajatuba/MA, 29/07/2026

ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contadora



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868 CNPJ: 12.607.392/0001-30

Exercício: 2026

Página 1

Ao Sr. LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretario Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 551

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0079.2192.0000

Função : 10 Saúde

Sub_Função : 10301 Atenção Básica

Programa : 10301 0079 GESTAO DA POLITICA PUBLICA DE SAUDE

Projeto Atividade : 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação : 10301 0079 2192 0000 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ND : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 14.622,27 QUATORZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

Suplementada: SIM () NÃO ()

Atenciosamente,

ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360
ROSALINA ANANDA CARDOSO DE OLIVEIRA
Contadora

Assinado de forma digital por
ROSALINA ANANDA
CARDOSO DE
OLIVEIRA:60842079360

Anajatuba/MA, 29/07/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, para contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Instrumental Hospitalar, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Anajatuba - MA, em 30 de julho de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Prof. Anajatuba-MA
Folha 1154
30

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40 SECRETARIA DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

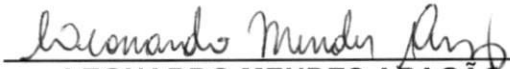
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anajatuba - MA, em 30 de julho de 2026


LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025

Assunto: **CONTRATO PARA ASSINATURA**

De: <gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>

Para: FINANCEIRO ODOMED <FINANCEIROODOMED@outlook.com>

Data: 31/07/2026 12:07

-
- 05. Convocação para assinatura Contrato.pdf (~150 KB)
 - 06. CONTRATO.pdf (~357 KB)

Bom dia, segue em anexo convocação e contrato para assinatura.

Atenciosamente, Gestão de Contratos.

Assunto: **ATA DE REGISTRO E CONVOCAÇÃO ASSINADAS**
De: FINANCEIRO ODOMED <FINANCEIROODOMED@outlook.com>
ALMIR <dfodonto@uol.com.br>, Taygo Ferreira
<taygosf@hotmail.com>,
Para: gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br
<gestaodecontratos@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 05/08/2026 13:51

- 05. Convocação para assinatura Contrato - Assinada.pdf (~225 KB)
- 2. Ata de Registro de Preços -Assinada -14.07.001_2026.pdf (~3.4 MB)
- 06. CONTRATO ASSINADO.pdf (~810 KB)

BOA TARDE!

SEGUE ANEXO COMO SOLICITADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATO E A CONVOCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADAS.

Financeiro Odomed



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, o Município de Anajatuba, através da Secretária Municipal de Saúde, designado pelo decreto nº 644/2025 convoca a empresa **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 00.175.188/0001-09, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para assinatura do Contrato a ser celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 007/2026, contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Instrumental Hospitalar, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08 h às 12 h, munido dos seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG e CPF).
- Documento que comprove os poderes para representar a empresa no ato de assinatura do contrato.

Alternativamente, o presente contrato poderá ser assinado a distância por meio de certificado digital, desde o presente ato atenda todos os critérios definidos no Decreto Federal nº 10.543, de 13/11/2020.

No ato da assinatura do contrato, O CONTRATADO deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFNIRFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ref. Anajatuba-MA

1158

3.3

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Anajatuba - MA, em 31 de Julho de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025

Recebi em ____/____/2026

D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA

LTDA:00175188000109

9

Assinado de forma digital por D
F COMERCIAL ODONTOLOGICA
LTDA:00175188000109
Dados: 2026.08.03 14:35:09
+03'00'

D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: nº 00.175.188/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prof. Anajatuba-MA
Folha 1159
313

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 00.175.188/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:05 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **0BC3.EEE0.498E.536F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prof. Anajatuba-MA
Folha 1160
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.175.188/0001-09
Certidão nº: 53492000/2026
Expedição: 09/06/2026, às 16:32:34
Validade: 06/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.175.188/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prof. Anajatuba-MA
1161

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 121927/26

Data da

13/05/2026 16:27:47

Inscrição Estadual: 121387780

CPF/CNPJ: 00175188000109

Razão Social: D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA - EPP

Endereço: RUA AFONSO PENA, 126 CEP: 65010030 - CENTRO

Telefone: (98)32317504

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/05/2026 15:27:22



Prof. Anajatuba-MA

Alf. 1762

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048123/26

Data da

13/05/2026 16:28:32

Inscrição Estadual: 121387780

CPF/CNPJ: 00175188000109

Razão Social: D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA - EPP

Endereço: RUA AFONSO PENA, 126 CEP: 65010030 - CENTRO

Telefone: (98)32317504

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/05/2026 15:57:14



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00014258452026

Validade: 17/01/2027



Prof. Anafatuba-MA
ina 1163
Data 21/7

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 00.175.188/0001-09	Inscrição Municipal: 30371003
Razão Social: D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA AFONSO PENA	
Número: 126	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SÃO LUIS - MA	CEP: 65010030

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **21 de julho de 2026 as 09:57**, sob o código de autenticidade nº **00345806079BA4371B44EF85DECB26DD**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/08/2026

Nº da certidão: 12603331329

Data de validade: 07/10/2026

Código de Validação: 752da54e69

NOME: DF COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 00.175.188/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3107.001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025.07.21.0009/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) **LEONARDO MENDES ARAGÃO**, RG Nº079320597-CPF:664.143.253-72, e a sociedade **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA**, estabelecida na AFONSO PENA, 126, CENTRO, São Luís, Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.175.188/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALMIR FRANCISCO DUTRA FILHO**, inscrito no CPF nº 270.063.367-91, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 3107.001/2026, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2025.07.21.0009/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº007/2026;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Instrumental Hospitalar, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 109.427,53 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 17

D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA:001751880001

Assinado de forma digital por
D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA:00175188000109
Data: 2026.08.05 13:48:23
-03'00



Prof. Anajatuba-MA
Folha 1166
2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

2	Afastador Farabeuf (1,0cm x 12cm). Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	PAR	7	R\$ 45,50	R\$ 318,50
3	Afastador Farabeuf (14 x 150mm). Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	PAR	7	R\$ 45,50	R\$ 318,50
4	Afastador Farabeuf Extra Grande (20 X 180 mm). Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	PAR	15	R\$ 45,50	R\$ 682,50
6	Bandeja de Inox Retangular 42x30x02cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UNID	15	R\$ 289,00	R\$ 4.335,00
8	Cabo para Bisturi Inox Nº 3. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Comprimento: 113 mm e espessura cabo: 2mm; indicada para o encaixe de lâmina de bisturi nº 10 a 17, auxiliando o profissional no manuseio da mesma; ANVISA: 80763550032	UNID	37	R\$ 12,90	R\$ 477,30
9	Cabo para Bisturi Inox Nº 4. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Comprimento: 113 mm e espessura cabo: 2mm; indicada para o encaixe de lâmina de bisturi nº 18 a 36, auxiliando o profissional no manuseio dela;	UNID	37	R\$ 12,90	R\$ 477,30
10	Comadre em aço inoxidável, 3500ml. Especificações: coletor de urina feminino comadre com capacidade para 3500ml; produto confeccionado em Aço Inoxidável de alta qualidade; dimensões: 40x30 cm; Registro na ANVISA: 10253649013.	UNID	15	R\$ 269,90	R\$ 4.048,50
11	Cuba Redonda em Aço Inox Para Assepsia Redonda 10,5x4,5cm - 340ml. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	55	R\$ 44,90	R\$ 2.469,50
12	Cuba Rim - 26 x 12cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	55	R\$ 59,95	R\$ 3.297,25
13	Cureta Recamier Aberta Nº 01. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 31cm x 6,8mm. Registro ANVISA: 80310620016	UNID	5	R\$ 108,90	R\$ 544,50
14	Cureta Recamier Aberta Nº 02. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 31cm x 8,5mm. Registro ANVISA: 80310620016	UND	5	R\$ 108,90	R\$ 544,50
15	Cureta Recamier Aberta Nº 03. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 31cm x 10mm. Registro ANVISA: 80310620016	UNID	5	R\$ 108,90	R\$ 544,50
16	Cureta Recamier Aberta Nº 04. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 31cm x 11,5mm. Registro ANVISA: 80310620016	UNID	5	R\$ 108,90	R\$ 544,50
17	Cureta Recamier Aberta Nº 05. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 31cm x 13mm. Registro ANVISA: 80310620016	UNID	5	R\$ 108,90	R\$ 544,50
18	Cureta Recamier Aberta Nº 06. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 31cm x 14,5mm. Registro ANVISA: 80310620016	UNID	5	R\$ 108,90	R\$ 544,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 17

DF COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTD A-0017518800
0109
Assinado de forma digital
por D.F. COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTD A-00175188000109
Dados: 2020.08.05 13:47:56
+03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

19	Cureta Schroeder Fechada. N° 03. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 30cm x 10mm. Registro ANVISA: 80310620016	UND	5	R\$ 114,80	R\$ 574,00
20	Espéculo Vaginal Collin N° 1 – P. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 32 x 95mm. Registro ANVISA: 80310620016	UND	5	R\$ 71,40	R\$ 357,00
21	Espéculo Vaginal Collin N° 2 – M. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 35 x 102mm. Registro ANVISA: 80310620016	UND	5	R\$ 71,40	R\$ 357,00
22	Espéculo Vaginal Collin N° 3 – G. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 41 x 114mm. Registro ANVISA: 80310620016	UND	5	R\$ 71,40	R\$ 357,00
23	Histerômetro de Collin 28 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
24	Papagaio de Inox 1L. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Tamanho: 26 x 13cm; Capacidade: 1000L	UND	17	R\$ 134,89	R\$ 2.293,13
25	Pinça Adson com Dente 14cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	7	R\$ 19,90	R\$ 139,30
26	Pinça Adson com Dente 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
27	Pinça Adson sem Dente 14cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	7	R\$ 19,90	R\$ 139,30
28	Pinça Adson sem Dente 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
29	Pinça Allis 14 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	17	R\$ 44,90	R\$ 763,30
30	Pinça Allis 16 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
31	Pinça Allis 18 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	17	R\$ 69,95	R\$ 1.189,15
32	Pinça Allis 20 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016.	UND	32	R\$ 77,80	R\$ 2.489,60
33	Pinça Allis 23 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	15	R\$ 99,80	R\$ 1.497,00
34	Pinça Anatômica Dente de Rato, 14cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	17	R\$ 19,90	R\$ 338,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 17



Prof. Anajatuba-MA
Folha 1168
Rubrica 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

35	Pinça Anatômica Dente de Rato, 16cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	27	R\$ 22,90	R\$ 618,30
36	Pinça Anatômica Dente de Rato, 18cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	27	R\$ 28,90	R\$ 780,30
37	Pinça Anatômica Dente de Rato, 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	10	R\$ 32,80	R\$ 328,00
38	Pinça Anatômica Dissecção 14cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
39	Pinça Anatômica Dissecção 16cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	37	R\$ 22,90	R\$ 847,30
40	Pinça Anatômica Dissecção 18cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	22	R\$ 28,90	R\$ 635,80
41	Pinça Anatômica Dissecção 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	22	R\$ 32,80	R\$ 721,60
42	Pinça Babcock 20 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 107,80	R\$ 1.293,60
44	Pinça Backhaus para Campo - 14 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	60	R\$ 49,40	R\$ 2.964,00
45	Pinça Backhaus para Campo - 15 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	60	R\$ 53,90	R\$ 3.234,00
46	Pinça Cheron 25 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	17	R\$ 93,70	R\$ 1.592,90
47	Pinça Collin Coração 16 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	17	R\$ 106,80	R\$ 1.815,60
48	Pinça Collin Coração 18 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	17	R\$ 101,50	R\$ 1.725,50
49	Pinça Collin Coração 24 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	15	R\$ 115,80	R\$ 1.737,00
54	Pinça Faure Curva Hemostática 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade;	UND	17	R\$ 121,00	R\$ 2.057,00
55	Pinça Faure Reta hemostática 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade;	UND	17	R\$ 121,00	R\$ 2.057,00



Proc. Anajatuba-MA
Folha 1169
Rótulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

57	Pinça Foerster Curva 24 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	7	R\$ 89,90	R\$ 629,30
60	Pinça Halstead Mosquito Curva 12cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	37	R\$ 33,95	R\$ 1.256,15
62	Pinça Halstead Mosquito Curva 18cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	37	R\$ 59,90	R\$ 2.216,30
63	Pinça Halstead Mosquito Curva 21cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	10	R\$ 67,80	R\$ 678,00
64	Pinça Halstead Mosquito Reta 18cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	37	R\$ 59,90	R\$ 2.216,30
65	Pinça Halstead Mosquito Reta 21cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	7	R\$ 67,80	R\$ 474,60
67	Pinça Kelly Curva 14 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016.	UND	85	R\$ 39,90	R\$ 3.391,50
68	Pinça Kelly Curva 16 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016.	UND	35	R\$ 43,95	R\$ 1.538,25
69	Pinça Kelly Curva 20 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016.	UND	30	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00
70	Pinça Kelly Reta 14 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016.	UND	85	R\$ 39,90	R\$ 3.391,50
71	Pinça Kelly Reta 16 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016.	UND	30	R\$ 43,95	R\$ 1.318,50
72	Pinça Kelly Reta 20 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016.	UND	25	R\$ 94,50	R\$ 2.362,50
73	Pinça Kocher Curva, 14 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
74	Pinça Kocher Curva, 16 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	32	R\$ 47,90	R\$ 1.532,80
75	Pinça Kocher Curva, 18 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	22	R\$ 57,90	R\$ 1.273,80
76	Pinça Kocher Curva, 20 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	17	R\$ 69,00	R\$ 1.173,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 17

Assinado de forma digital
por D.F. COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA:001751880
Data: 2026.08.05
13:46:55 -03'00'
00109



Pref. Anajatuba-MA
Folha 1140
Data 2026.08.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

77	Pinça Kocher Reta, 14 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	10	R\$ 43,90	R\$ 439,00
78	Pinça Kocher Reta, 16 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	30	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
79	Pinça Kocher Reta, 18 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	22	R\$ 57,90	R\$ 1.273,80
80	Pinça Kocher Reta, 20 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 80310620016	UND	17	R\$ 69,00	R\$ 1.173,00
81	Pinça Mixer 20 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade;	UND	17	R\$ 106,60	R\$ 1.812,20
82	Pinça Mixer 22 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade;	UND	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00
83	Pinça Museux Curva 24cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 157,90	R\$ 1.894,80
84	Pinça Museux Reta 24cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 157,90	R\$ 1.894,80
85	Pinça Pozzi 25cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00
86	Pinça Rochester Pean Curva 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade;	UND	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
87	Pinça Rochester Pean Reta 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade;	UND	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
88	Pinça Winter Curva 28cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	5	R\$ 133,90	R\$ 669,50
89	Pinça Winter Reta 28cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	5	R\$ 133,90	R\$ 669,50
90	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	65	R\$ 40,00	R\$ 2.600,00
91	Porta Agulha Mayo Hegar 16cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	35	R\$ 43,00	R\$ 1.505,00
94	Saca Fibroma de Doyen 17cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; Registro ANVISA: 10304850054	UND	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
95	Tesoura Cirúrgica Curva 15 cm Romba/Romba. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT; REG. MS: 10304850053.	UND	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 17

Assinado de forma digital por D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA:001751880 Data: 2026.08.05 13:46:34 -03'00'



Prof. Anajatuba-MA
1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

96	Tesoura Iris Ponta Fina Curva 12cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	15	R\$ 22,90	R\$ 343,50
97	Tesoura Iris Reta 11,5 cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	55	R\$ 22,90	R\$ 1.259,50
98	Tesoura Mayo Stille Reta 14cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	15	R\$ 48,80	R\$ 732,00
99	Tesoura Mayo Stille Reta 16cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	30	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00
100	Tesoura Metzemaum Curva 15cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
102	Tesoura Metzemaum Curva 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
103	Tesoura Metzemaum Curva 25cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 66,50	R\$ 798,00
104	Tesoura Metzemaum Reta 15cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 48,80	R\$ 585,60
105	Tesoura Metzemaum Reta 18cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
106	Tesoura Metzemaum Reta 20cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
107	Tesoura Metzemaum Reta 25cm. Especificações: produto confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT;	UND	12	R\$ 66,50	R\$ 798,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês



Proc. Anajatuba-354
Folha 1172
de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 8 de 17

D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA-0017518800
8109



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Pref. Anajatuba-MA
Folha 1173
Data 2021.08.05

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do órgão competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigido na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 9 de 17

[Assinatura]



Pres. Anajatuba-MA
Folha 7174
Rúbrica 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades resultantes da execução contratual ou das condições inadequadas de armazenamento ou transport Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do prazo ou das condições de entrega do objeto, apresentando a devida justificativa e comprovação.

Suspender a entrega dos itens, quando determinado pela Contratante, nos casos em que forem constatadas irregularidades, vícios ou riscos à segurança e à qualidade dos materiais fornecidos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 10 de 17

[Assinatura]



Prof. Anajatuba-MA
Folha 1175
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir as normas de segurança e de acesso aos locais de entrega, quando aplicável, observando as orientações da Contratante;

Disponibilizar equipe suficiente e devidamente capacitada para garantir a correta logística de entrega, transporte e acondicionamento dos itens, observando as normas sanitárias, de vigilância e de segurança aplicáveis ao manuseio da roupa hospitalar;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Realizar as entregas em conformidade com as normas sanitárias, de biossegurança e de vigilância vigentes, garantindo a integridade física, higiene, segurança e conservação dos produtos durante todo o transporte e no ato da entrega.

Comunicar previamente, por escrito, à Contratante qualquer alteração relevante nas condições de fornecimento que possa afetar o prazo, a quantidade, a qualidade ou a conformidade dos produtos.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Substituir os itens reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

Garantir que os colaboradores envolvidos no transporte e entrega da roupa hospitalar estejam devidamente identificados e utilizem equipamentos de proteção e higiene adequados, quando exigido por normas sanitárias ou de vigilância da ANVISA;

A contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de amostras da roupa hospitalar para análise técnica e verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, a fim de comprovar a qualidade, o padrão de confecção, o material empregado e a adequação ao uso hospitalar, especialmente em ambientes cirúrgicos. Caso o resultado da análise técnica indique qualquer irregularidade ou desconformidade, a contratada deverá arcar integralmente com os custos decorrentes da avaliação e promover, de imediato, a substituição dos itens reprovados, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os itens considerados inadequados para uso hospitalar deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas sanitárias e de vigilância sanitária vigentes.

Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

Os itens deverão ser de primeira qualidade, confeccionados com tecido profissional apropriado para o uso hospitalar e cirúrgico, atendendo às normas sanitárias e técnicas vigentes. As embalagens deverão conter

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 11 de 17

DF COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA:001751880
00109
Assinado de forma digital
por DF COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA:00175188000109
Data: 2025.04.05
13:44:51 -03'00'



Prof. Anajatuba-MA

11/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

todas as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo identificação do produto, composição do tecido, instruções de conservação e demais informações necessárias à rastreabilidade e ao uso adequado.

A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos formalizados durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega dos respectivos itens ocorra após o término de sua vigência, desde que as Ordens de Fornecimento tenham sido emitidas dentro do prazo contratual.

A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade da Secretaria de Saúde, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos têxteis, materiais descartáveis ou sobras decorrentes da confecção, acondicionamento e fornecimento da roupa hospitalar, priorizando a redução de impactos ambientais e o uso racional de recursos.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

Satisfazer a obrigação no local consignado no Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

Efetuar a entrega da roupa hospitalar mediante recebimento por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos itens, verificação das condições de conservação, conformidade com as especificações contratuais e assinatura do respectivo termo ou documento de recebimento.

Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação pertinente.

Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos, irregularidades ou inconformidades técnicas ou sanitárias, observando o prazo fixado pela Administração.

Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 12 de 17

Assinado de forma digital
por D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA.00175188000109
Data: 2026.08.05
13:44:32 -03'00'



Prof. Anajatuba-MA
Data 11/77
3.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 13 de 17



Prof. Anajatuba-MA
Folha 1178
Data 11/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 14 de 17

DF COMERCIAL / Assinado de forma digital
ODONTOLOGICA / por D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA / ODONTOLOGICA
LTD A:001751880 / ETPA:00175188000109
13/08/2026 08:05 / 13/08/2026 08:05



Secretaria Municipal de Saúde
Anajatuba-MA
Data: 2022
Assinatura: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 15 de 17

D F COMERCIAL
ODONTOLOGICA
LTDA-001751880001
09

Assinado de forma digital por D F COMERCIAL ODONTOLOGICA
LTDA-001751880001
Data: 2022.08.05 13:45:14
+03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 31, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 40 SECRETARIA DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal



Prof. Anajatuba-MA
ofha 1181
Zabira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em 31 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 644/2025

CONTRATANTE

D F COMERCIAL

ODONTOLOGICA

LTDA:00175188000

109

Assinado de forma digital por

D F COMERCIAL

ODONTOLOGICA

LTDA:00175188000109

Dados: 2026.08.05 13:42:27

-03'00'

D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 00.175.188/0001-09

ALMIR FRANCISCO DUTRA FILHO

CPF nº 270.063.367-91

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 17 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Prof. Anajatuba-MA
Lha 1182
RUE

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

CONTRATO Nº 3107.001/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ: nº 00.175.188/0001-09. **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Instrumental Hospitalar, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.427,53 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ÓRGÃO:** PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 40 SECRETARIA DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO **ÓRGÃO:** PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sr. **ALMIR FRANCISCO DUTRA FILHO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL.

Anajatuba - MA, em 05 de agosto de 2026

LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 644/2025



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 1183
Rubrica: 3.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

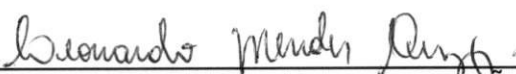
ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADO: **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA**
CONTRATO: **3107.001/2026**

Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Instrumental Hospitalar, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – MA.

No dia 05 de agosto de 2026, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ordem de início de execução contratual**, através do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, à qual gerou o **Contrato Administrativo nº3107.001/2026**, para que se proceda com os atos administrativos necessários.

Anajatuba - MA, em 05 de agosto de 2026



LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 644/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

assinatura. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sra. MARIA DO NASCIMENTO SAMPAIO PEREIRA BARBOSA, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 07 de agosto de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0608.005/2026

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Prof. Anajatuba-MA
Folha 1184
Rúbrica

CONTRATO Nº0608.005/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **S R DE SOUSA LOPES LTDA**, CNPJ: nº nº25.057.844/0001-08. **OBJETO:** contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de eletrodomésticos, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$86.240,00 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sr. SILVIA ROBERTA DE SOUSA LOPES, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 07 de Agosto de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 0608.008/2026

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO E ELETRÔNICO Nº 005/2026**

CONTRATO Nº0608.008/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA**, CNPJ: nº nº29.199.991/0001-65. **OBJETO:** contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de eletrodomésticos, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$7.541,25 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ÓRGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04122 0017 2017 MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PELA CONTRATANTE E O Sr. LEANDRO ANTÔNIO OZANA, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 07 de Agosto de 2026. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 3107.001/2026

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

CONTRATO Nº 3107.001/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ: nº nº00.175.188/0001-09. **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Material Instrumental Hospitalar, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA. **BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E O



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.427,53 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ÓRGÃO:** PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 40 SECRETARIA DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2091 MANUT E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO **ÓRGÃO:** PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO **SIGNATÁRIOS:** LEONARDO MENDES ARAGÃO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA CONTRATANTE E O Sr. **ALMIR FRANCISCO DUTRA FILHO**, PELA CONTRATADA. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO POR MEIOS PRÓPRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL. Anajatuba - MA, em 05 de agosto de 2026. **LEONARDO MENDES ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto Nº 644/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA - ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ERRATA Nº 01 AO EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.20.0014/2026

Prof. Anajatuba-MA
Data: 21/8/26
Assinatura: [Assinatura]

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, para conhecimento geral, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, conforme segue:

1. DA ALTERAÇÃO – OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de bueiros (manilhas de concreto), bem como de materiais complementares, incluindo piçarra e cascalho, visando atender às demandas do Departamento de Infraestrutura do Município de Anajatuba/MA.

LEIA-SE:

OBJETO: Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de piçarra e cascalho, destinados à manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades do Departamento de Infraestrutura do Município de Anajatuba/MA.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital que não foram modificadas por esta Errata.
- 2.2. Esta Errata passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026 para todos os fins de direito.

Anajatuba/MA, em 07 de agosto de 2026. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 474/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA - ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

ERRATA Nº 01 AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.20.0014/2026

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, para conhecimento geral, a retificação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico supracitado, conforme segue:

1. DA ALTERAÇÃO – OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DOM assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 07/08/2026 18:54:45 - IP com nº: 192.168.1.33
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1724

